 A imagem vinculada não pode ser exibida.
Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado
ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para
o arquivo e o local corretos.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Macaparana
Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE
CEP: 58000-000 - Tel.: (81) 3639-1156.

OBJETO:


AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências."

 A imagem vinculada não pode ser exibida. Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para o arquivo e o local corretos.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Macaparana - PE, 19 de Junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

Justificativa para a necessidade da solicitação:


A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CARLOS VANGEL TAVARES PESSOA
Secretário de Administração

 A imagem vinculada não pode ser exibida. Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para o arquivo e o local corretos.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA


2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, IND	...	UND	37
2	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERV	...	UND	37
3	PNEU 900R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, INDI	...	UND	67
4	PNEU 900R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVI	...	UND	67
5	PNEU 275/80 R-22.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A.	...	UND	75
8	PNEU 215/75/R.17.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A.	...	UND	45
12	PNEU REFERÊNCIA 225/70R16 APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CO	...	UND	37
14	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, IND	...	UND	12
15	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERV	...	UND	12
16	PNEU 900R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, INDI	...	UND	22
17	PNEU 900R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVI	...	UND	22
18	PNEU 275/80 R-22.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A.	...	UND	25
21	PNEU 215/75/R.17.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A.	...	UND	15
27	PNEU 165/70R13 INDICE DE CARGA 79 INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PEL	...	UND	100
28	PNEU 175/65R14 INDICE DE CARGA 82 INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PEL	...	UND	100
32	PNEU 185/65R14 INDICE DE CARGA 86 INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PEL	...	UND	30
36	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, INDICE DE CARGA 108AP	...	UND	25
43	PNEU 750–R–16. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA	...	UND	10
44	CÂMARA DE AR 900–20. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA	...	UND	125
45	CÂMARA DE AR 19.5–24. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA	...	UND	10
48	CÂMARA DE AR 1000–20. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA	...	UND	50
51	PNEU 225/75/R.16 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. AP	...	UND	12
53	PNEU 12–16.5. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA D	...	UND	10
54	CAMARA DE AR – 12–16.5. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONT	...	UND	10
63	PNEU TRAZEIRO –18.4–30. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANO	...	UND	7
65	PNEU – 1400–24. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEI	...	UND	5

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Macaparana - PE, 19 de Junho de 2023.

CARLOS VANGEL TAVARES PESSOA
Secretário de Administração

 A imagem vinculada não pode ser exibida. Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para o arquivo e o local corretos.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146– APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	37
ETP 2	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146–APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	37
ETP 3	PNEU 900R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140–APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	67
ETP 4	PNEU 900R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140–APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	67
ETP 5	PNEU 275/80 R–22.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	75
ETP 8	PNEU 215/75/R.17.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	45
ETP 12	PNEU REFERÊNCIA 225/70R16 APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	37
ETP 14	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146– APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	12
ETP 15	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146–APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	12
ETP 16	PNEU 900R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	22
ETP 17	PNEU 900R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140–APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	22
ETP 18	PNEU 275/80 R–22.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	25

ETP 21	PNEU 215/75/R.17.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	15
ETP 27	PNEU 165/70R13 INDICE DE CARGA 79 INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	100
ETP 28	PNEU 175/65R14 INDICE DE CARGA 82 INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	100
ETP 32	PNEU 185/65R14 INDICE DE CARGA 86 INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30
ETP 36	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, INDICE DE CARGA 108 APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	25
ETP 43	PNEU 750–R–16. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10
ETP 44	CÂMARA DE AR 900–20. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	125
ETP 45	CÂMARA DE AR 19.5–24. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10
ETP 48	CÂMARA DE AR 1000–20. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	50
ETP 51	PNEU 225/75/R.16 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	12
ETP 53	PNEU 12–16.5. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10
ETP 54	CÂMARA DE AR – 12–16.5. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10
ETP 63	PNEU TRAZEIRO –18.4–30. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	7
ETP 65	PNEU – 1400–24. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	5

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 968.560,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação sem elhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.


Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Macaparana - PE, Fevereiro de 2023.

CARLOS VANGEL TAVARES PESSOA
Secretário de Administração

 A imagem vinculada não pode ser exibida.
Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado
ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para
o arquivo e o local corretos.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO


2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Macaparana - PE, Fevereiro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

 A imagem vinculada não pode ser exibida. Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para o arquivo e o local corretos.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146– APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	37
2	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146–APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	37
3	PNEU 900R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140–APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	67
4	PNEU 900R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140–APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	67
5	PNEU 275/80 R–22.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	75
8	PNEU 215/75/R.17.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	45
12	PNEU REFERENCIA 225/70R16 APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	37
14	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146– APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	12
15	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146–APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	12
16	PNEU 900R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	22
17	PNEU 900R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140–APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	22
18	PNEU 275/80 R–22.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	25
21	PNEU 215/75/R.17.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	15
27	PNEU 165/70R13 ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO,	UND	100

	GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
28	PNEU 175/65R14 INDICE DE CARGA 82 INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	100
32	PNEU 185/65R14 INDICE DE CARGA 86 INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30
36	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, INDICE DE CARGA 108 APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	25
43	PNEU 750-R-16. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10
44	CÂMARA DE AR 900-20. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	125
45	CÂMARA DE AR 19.5-24. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10
48	CÂMARA DE AR 1000-20. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	50
51	PNEU 225/75R.16 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	12
53	PNEU 12-16.5. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10
54	CÂMARA DE AR - 12-16.5. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10
63	PNEU TRAZEIRO -18.4-30. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	7
65	PNEU - 1400-24. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	5

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a o Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.


13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Macaparana - PE, 19 de Junho de 2023.

CARLOS VANGEL TAVARES PESSOA
Secretário de Administração

 A imagem vinculada não pode ser exibida.
Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado
ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para
o arquivo e o local corretos.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO


2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Macaparana - PE, 19 de Junho de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

 A imagem vinculada não pode ser exibida. Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para o arquivo e o local corretos.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146- APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	37	1.816,99	67.228,63
2	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146- APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	37	1.992,99	73.740,63
3	PNEU 900R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140-APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	67	1.532,99	102.710,33
4	PNEU 900R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140- APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	67	1.857,99	124.485,33
5	PNEU 275/80 R-22.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	75	1.997,99	149.849,25
8	PNEU 215/75/R.17.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	45	833,99	37.529,55
12	PNEU REFERÊNCIA 225/70R16 APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	37	694,34	25.690,58
14	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146- APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	12	1.749,99	20.999,88
15	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146- APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	12	1.999,99	23.999,88
16	PNEU 900R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	22	1.543,99	33.967,78
17	PNEU 900R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140- APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	22	1.732,99	38.125,78
18	PNEU 275/80 R-22.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	25	1.991,99	49.799,75
21	PNEU 215/75/R.17.5 – DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	15	779,99	11.699,85
27	PNEU 165/70R13 ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	100	319,00	31.900,00
28	PNEU 175/65R14 ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	100	344,99	34.499,00
32	PNEU 185/65R14 ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5	UND	30	385,00	11.550,00

	ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
36	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 108 APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	25	879,99	21.999,75
43	PNEU 750-R-16. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	841,10	8.411,00
44	CÂMARA DE AR 900-20. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	125	122,00	15.250,00
45	CÂMARA DE AR 19.5-24. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	398,72	3.987,20
48	CÂMARA DE AR 1000-20. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	50	135,00	6.750,00
51	PNEU 225/75/R.16 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	12	749,99	8.999,88
53	PNEU 12-16.5. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	1.360,00	13.600,00
54	CÂMARA DE AR - 12-16.5. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	124,00	1.240,00
63	PNEU TRAZEIRO -18.4-30. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	7	4.578,00	32.046,00
65	PNEU - 1400-24. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	5	3.699,99	18.499,95
				Total	968.560,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 968.560,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Macaparana - PE, 19 de Junho de 2023.

CARLOS VANGEL TAVARES PESSOA
Secretário de Administração

 A imagem vinculada não pode ser exibida. Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para o arquivo e o local corretos.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Macaparana:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0002.2005.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete.

3.3.90.30.00 – material de consumo – recurso próprio (0.01.00)

0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0202.04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Desenv. das atividades da Secretaria de Administração.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (0.01.00)

0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0204.12.361.0016.2021.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso Próprio (0.01.00)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso Federal (0.04.00)

02.06 – CONSELHO TUTELAR.

0206.08.243.0018.2031.0000 – manutenção do conselho tutelar.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso Próprio (0.01.00)

0208 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

0208.15.122.0013.2041.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (0.01.00)

0211 – FUNDEB

0211.12.361.0016.2061.0001 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (0.04.00)

0211.12.361.0016.2062.0001 – Manutenção do Programa Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (0.04.00)

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0212.10.302.0011.2078.0000 – Manutenção da Unidade Mista.

3.3.90.30.00 – Material de consumo (0.01.00).

3.3.90.30.00 – Material de consumo (0.02.00).

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0212.10.301.0011.2073.0000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.

3.3.90.30.00 – Material de consumo (0.02.00).

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0212.10.301.0011.2070.0000 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de consumo (0.02.00).

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0212.10.304.0011.2081.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.

3.3.90.30.00 – Material de consumo (0.02.00).

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0212.10.302.0011.2079.0000 – Manutenção do SAMU.

3.3.90.30.00 – Material de consumo (0.02.00).

02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.2099.0000 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Recurso FNAS (0.03.00)

08.244.0019.2100.0000 – Coordenadoria da mulher.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Recurso próprio (0.01.00)

08.244.0017.2091.0000 – Manutenção do CRAS

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Recurso FNAS (0.03.00)


08.122.0017.2086.0000 – Manutenção do FNAS

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Recurso próprio (0.01.00)

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Recurso FNAS (0.03.00)

Macaparana - PE, 19 de Junho de 2023.

ELCIO ANTONIO BORBA DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

 A imagem vinculada não pode ser exibida. Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para o arquivo e o local corretos.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:


Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Macaparana - PE, 19 de Junho de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

 A imagem vinculada não pode ser exibida. Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para o arquivo e o local corretos.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Macaparana - PE, 19 de Junho de 2023.

Para:
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em decorrência da necessidade de realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, já devidamente autorizada a sua formalização, destinada a contratação abaixo indicada, verificou-se a possibilidade de proceder a adesão a uma ata de registro de preços, com vantagens para esta entidade, tudo em consonância com a legislação em vigor, na forma como expomos a segue:

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

Justificativa para a possibilidade de adesão a ata de registro de preços:

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, necessário a contratação em epígrafe.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuada nos termos da referida ata de registro de preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Observadas as características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto ao respectivo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima indicada, cujos aspectos e requisitos técnicos do referido objeto da contratação, é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades do Município de Macaparana.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA FINANCEIRA

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo para eventual contratação ora sugerida, será devidamente instruído dos seguintes elementos: Ofício do Município de Macaparana para a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, no caso o COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, solicitando anuência para a adesão; resposta oficial da entidade gerenciadora autorizando a adesão; anuência formal do respectivo fornecedor a referida adesão; cópia do Edital que deu origem a Ata; cópia da Ata devidamente assinada pelo órgão licitante e fornecedores; cópia da publicação da Ata na imprensa oficial e da prorrogação de sua vigência, se for o caso; proposta do fornecedor; e a documentação jurídica e fiscal do respectivo fornecedor. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.


7.0 - DA CONCLUSÃO

Salienta-se que a contratação do objeto em tela, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as justificativas acima expostas de caráter administrativo, técnico e financeiro, por si só já representam vantagens para o Município de Macaparana; sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria necessário a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados, possibilitando, portanto, o atendimento imediato das necessidades desta entidade.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito, do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

CARLOS VANGEL TAVARES PESSOA
Secretário de Administração

 A imagem vinculada não pode ser exibida. Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para o arquivo e o local corretos.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Macaparana - Rua Dr. Antonio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 11.361.888/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Barbosa da Silva, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, 62 - Centro - Macaparana - PE, CPF nº 685.349.144-00, Carteira de Identidade nº 3940639 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Macaparana:
0201 – GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0002.2005.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete.
3.3.90.30.00 – material de consumo – recurso próprio (0.01.00)
0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0202.04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Desenv. das atividades da Secretaria de Administração.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (0.01.00)
0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0204.12.361.0016.2021.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso Próprio (0.01.00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso Federal (0.04.00)
02.06 – CONSELHO TUTELAR.
0206.08.243.0018.2031.0000 – manutenção do conselho tutelar.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso Próprio (0.01.00)
0208 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
0208.15.122.0013.2041.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (0.01.00)
0211 – FUNDEB
0211.12.361.0016.2061.0001 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (0.04.00)
0211.12.361.0016.2062.0001 – Manutenção do Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (0.04.00)
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0212.10.302.0011.2078.0000 – Manutenção da Unidade Mista.
3.3.90.30.00 – Material de consumo (0.01.00).
3.3.90.30.00 – Material de consumo (0.02.00).
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0212.10.301.0011.2073.0000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.
3.3.90.30.00 – Material de consumo (0.02.00).
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0212.10.301.0011.2070.0000 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.
3.3.90.30.00 – Material de consumo (0.02.00).
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0212.10.304.0011.2081.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.
3.3.90.30.00 – Material de consumo (0.02.00).
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0212.10.302.0011.2079.0000 – Manutenção do SAMU.
3.3.90.30.00 – Material de consumo (0.02.00).
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.2099.0000 – Manutenção do Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Recurso FNAS (0.03.00)
08.244.0019.2100.0000 – Coordenadoria da mulher.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Recurso próprio (0.01.00)
08.244.0017.2091.0000 – Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Recurso FNAS (0.03.00)
08.122.0017.2086.0000 – Manutenção do FMAS
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Recurso próprio (0.01.00)
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Recurso FNAS (0.03.00)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Macaparana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Macaparana - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



A imagem vinculada não pode ser exibida.
Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado
ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para
o arquivo e o local corretos.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Administração

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.


Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como nos elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e a devida autorização para a sua realização e considerando ainda, principalmente, a exposição de motivos apresentada pela Secretaria de Administração, esta Comissão protocolou o processo em tela:

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023 - 20/06/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa e, ainda, da competente exposição de motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente os documentos exigidos pela norma vigente, necessários para a formalização do devido processo de adesão a registro de preço, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Macaparana - PE, 20 de Junho de 2023.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Presidente da Comissão

 A imagem vinculada não pode ser exibida.
Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado
ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para
o arquivo e o local corretos.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida, a declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária, e a competente exposição de motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a minuta do contrato correspondente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como nos elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e a devida autorização para a sua realização e considerando ainda, principalmente, a exposição de motivos apresentada pela Secretaria de Administração, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - 20/06/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e, ainda, da competente exposição de motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato; serão juntados oportunamente os documentos exigidos pela norma vigente, necessários para a formalização do devido processo de adesão a registro de preço, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada toda a documentação exigida pela norma vigente, necessária para a formalização do competente processo de adesão a registro de preço e, posteriormente, remetidos à análise e aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Minuta do contrato correspondente.

Macaparana - PE, 20 de Junho de 2023.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Presidente da Comissão